Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.086 DE 20 DE MARÇO DE 1985

Estabelece vencimentos para o pessoal estatutário do Magistério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O pessoal estatutário do Magistério Municipal passarão a perceber os seguintes vencimentos:

Professor Ref. I	Cr$ 288.052
Professor Ref. II	Cr$ 269.633
Professor Ref. III	Cr$ 238.140

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei 1.047 de 06 de julho de 1984, permanecendo os demais artigos/ e seus parágrafos em vigor.

Art. 3º Os recursos para atender ao que dispõe o artigo anterior, ocorrerão por conta da dotação Pessoal Civil / constante na Lei orçamentária vigente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de ja-/ neiro do corrente ano.

Itaguaí, 21 março 1985

OTONI ROCHA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels, 788-1136 - 788-1236